



# Prefeitura Municipal de Pa Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.509, de 27 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a instituição da Unidade Orçamentária da Secretaria de Pesca, Aqüicultura e a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 no Orçamento da Prefeitura Municipal de Palma /MG.

A Câmara Municipal de Palma aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a unidade orçamentária da Secretaria de Pesca, Aqüicultura e Meio Ambiente a ser inserida no orçamento do Município de Palma sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade 02.11 – Secretaria de Pesca, Aqüicultura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), às seguintes dotações do Orçamento da Prefeitura Municipal de Palma:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade 02.11 – Secretaria de Pesca, Aqüicultura.

22	Aqüicultura
22.605	Indústria
20.605.013	Política de Apoio a Produtor Rural
20.605.013.2.0114	Atividades da Secretaria de Pesca, Aqüicultura
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar como fonte de Recursos o Cancelamento de dotações do Orçamento Municipal para 2013, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

PUBLICADO POR AFKADAI  
EM 27 | 08 | 2013

11/11

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Palma**  
Estado de Minas Gerais

Órgão 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade 02.04 – Secretaria de Agricultura e Pecuária  
Sub-Unidade 02.04.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

20	Agricultura
20.606	Extensão Rural
20.606.013	Política de Apoio a Produtor Rural
20.606.013.1.0061	Aquisição de Máquinas Pesada
4.490.52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.3528, de 05 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1.439, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Programa: 13 Política de Apoio a Produtor Rural

Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida
114	Atividades da Secret. de Pesca, Agricultura e M.Ambiente	Entidade Atendida	Unidade

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Walter Titoneli

Prefeito Municipal de Palma - MG